



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 796/2018 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0469/17.

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador João Jorge, que visa denominar Praça Dona Lydia Maria Stangarlino o logradouro público inominado situado na Rua de Ceuta, em frente aos números 13 até 117, no encontro com a Rua Mondego e Rua Santelmo, no Jardim Lusitânia, Distrito de Moema - Prefeitura Regional de Vila Mariana.

Sob o aspecto jurídico, o projeto não reúne condições para ser aprovado.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício (fl. 08/09) contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Conforme informações prestadas pelo Executivo (fls. 10 a 15), o projeto é ilegal, pois se trata de bem público já denominado como Praça Emilinha Borba pela Lei nº 14.291/2007, e a alteração desta denominação não se enquadra nas hipóteses permissivas de alteração previstas nos incisos do artigo 5º da Lei nº 14.454/07, que consolida a legislação municipal sobre denominação e alteração de denominação de vias, logradouros e próprios municipais.

Ante o exposto, somos PELA ILEGALIDADE, sem prejuízo do prosseguimento deste projeto na hipótese de recurso provido pelo Plenário desta Casa, nos termos do art. 79 do Regimento Interno.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 06/06/2018.

Aurélio Nomura - PSDB - Presidente

André Santos - PRB

Celso Jatene - PR

Cláudio Fonseca - PPS

Edir Sales - PSD

João Jorge - PSDB

Reis - PT

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 07/06/2018, p. 89

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.